Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 1236

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Convocação 10
Editais 11
Advertências / Notificações 12
Notificações 12
Outros Atos 14
Licitações e Contratos 15
Homologação / Adjudicação 15

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

LEI Nº 4.821, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil reais) distribuídos à seguinte dotação:

02	05	00	DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
	99	27.812.0007.1009.0000	PROMOÇÃO DE ESPORTE, CULTA, LAZER E TURISMO
			INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LA
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		110 000	GERAL
		R$ 1.050.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **excesso.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 16 de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS [redacted]

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted] ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted] Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas P[redacted]van dos Santos Pavani

PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA [redacted]

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted] ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted] Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David [redacted]tista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-07h18min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

LEI Nº 4.822, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais) distribuídos à seguinte dotação:

02	05	00	DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
	98	27.812.0007.1009.0000	PROMOÇÃO DE ESPORTE, CULTA, LAZER E TURISMO
			INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LA
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 870.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação:**

02	09	00	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
	222	15.451.0011.1014.0000	OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
			INFRA-ESTRUTURA URBANA
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
		100 127	GERAL - OPERAÇÃO DE CRÉDITO-FINISA CEF
		R$ 870.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 16 de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas [redacted]s Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA [redacted]

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David [redacted]tista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-07h25min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

LEI Nº 4.823, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$1.650.000,00 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) distribuídos à seguinte dotação:

02	07	00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE
	167	10.301.0009.1011.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
			INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
		R$ 1.650.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **superávit financeiro:**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 16 de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS [redacted]
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted] ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted] Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas P ovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA [redacted]
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted] ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted] Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Dav tista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-07h28min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.976, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre: Exonera, a pedido, a Sr.ª Erika Pinto Barreiros – Supervisor Administrativo.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 4.209, em 15/06/2026, no qual a Sr.ª Erika Pinto Barreiros requer sua exoneração do cargo de Supervisor Administrativo, em caráter irrevogável, por livre e espontânea vontade, a partir de 12 de junho de 2026;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica do Município nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, conforme PI nº 4.209, de 15/06/2026, do cargo de Supervisor Administrativo, a Sr.ª Erika Pinto Barreiros, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted], que fora admitida em 19 de maio de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de junho de 2026.

PM-Pirapozinho, 15 de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS [redacted]

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas [redacted] van dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA [redacted]

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David [redacted] ta da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-07h04min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.977, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com o art. 1º., da Lei Municipal nº 4.821, de 16 de junho de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil reais) distribuídos à seguinte dotação:

02	05	00	DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
	99	27.812.0007.1009.0000	PROMOÇÃO DE ESPORTE, CULTA, LAZER E TURISMO
			INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LA
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		110 000	GERAL
		R$ 1.050.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **excesso.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 16 de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS [redacted]
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas [redacted] ovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA [redacted]
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David [redacted] atista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-07h23min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.978, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com o art. 1º., da Lei Municipal nº 4.822, de 16 de junho de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais) distribuídos à seguinte dotação:

02	05	00	DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
	98	27.812.0007.1009.0000	PROMOÇÃO DE ESPORTE, CULTA, LAZER E TURISMO
			INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LA
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 870.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação:**

02	09	00	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
	222	15.451.0011.1014.0000	OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
			INFRA-ESTRUTURA URBANA
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
		100 127	GERAL - OPERAÇÃO DE CRÉDITO-FINISA CEF
		R$ 870.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 16 de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA [redacted]

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-07h26min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.979, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com o art. 1º., da Lei Municipal nº 4.823, de 16 de junho de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$1.650.000,00 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) distribuídos à seguinte dotação:

02	07 00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE	
	167	10.301.0009.1011.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
			INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
		R$ 1.650.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **superávit financeiro:**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 16 de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS [redacted]
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted] ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA [redacted]
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted] ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Davi sta da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-07h29min

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer no Departamento Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Supervisor Administrativo

Ord	Nome	Nº de Inscrição
12º	Francisco Carlos de Souza Giacomin	564417

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 16 de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS [redacted]

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito Municipal

Editais

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028 EDUCAÇÃO CNPJ. 54.801.121/0001-61

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS Nº 9/2026

Dispõe sobre o **Processo de Atribuição de Classes e Aulas** para o **ano letivo 2026**, aos candidatos à contratação, aprovados no **Processo Seletivo Nº 002/2025,** de 14 de agosto de 2025, e em conformidade com a **Resolução DME Nº 010/2025**, de 17 de novembro de 2025.

Os interessados deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos **IMPRESSOS**:

- Documento de Identificação com foto (original ou autenticado - RG/CPF/Carteira de Habilitação);
- Modelo **7 Original** (Para professores que têm aulas atribuídas no ano letivo vigente em Pirapozinho) e documento que comprove horário de Classes/Aulas atribuídas em outra Rede ou outro Município, em **papel timbrado**;
- Apresentar Diploma de Pedagogia ou Certificado de Conclusão com Colação de Grau concluída (original ou autenticado);

CRONOGRAMA:

Dia: 18 de junho de 2026.

Horário: 9h00.

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, sito a Rua Joaquim Divino Pantarotto, 1057 – Centro – Pirapozinho/SP.

Público Alvo: Professor de Educação Básica I – PEB I, continuaremos do 89º classificado.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1º- Os Candidatos, após terem as Classes e/ou Aulas atribuídas, deverão se dirigir imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP, para providências no que tange a sua contratação;

2º- Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2025, de 14 de agosto de 2025, devidamente certificados e interessados em **substituições de aulas eventuais**, favor dirigir-se as EMEI's e EMEIF's de seu interesse para realização de cadastro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (18) 3269-3085 Rua Joaquim Divino Pantarotto, 1057 - Centro - CEP 19200-000

Advertências / Notificações

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º 001/2026

O Departamento de Controle de Endemias – DECEN, juntamente com a Divisão Municipal de Trânsito, dando cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal nº 4.229/17 e ainda a Lei Municipal n° 3.683/10, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação através de meio postal, pelo presente Edital Notifica o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, retirar seus veículos do logradouro público sob pena de multa e remoção.

Placa	Nome do proprietário	CPF CNPJ	Nº Processo/ Notificação	Data da Constatação
BLI 9541	YOSHIO YOKOSAWA	000.[redacted]	087/2026	15/06/2026

PIRAPOZINHO, 15 de junho de 2026

ANDRÉ MARTINS ALVES
DIRETOR DO DEP. DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EDSON SOARES DE ALMEIDA
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS EM SITUAÇÕES IRREGULARES E ABANDONADOS N.º 015/2026

O Departamento de Controle de Endemias – DECEN, dando cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.683/10, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação através de meio postal, pelo presente Edital Notificar o(s) proprietário(s) ou responsável(eis) do(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, para realizar a limpeza e tomar as devidas providencia sob pena de multa ou outras sanções pelo não cumprimento desta.

Cad. Municipal	Endereço do imóvel	Nome do proprietário	CPF	Nº Processo/ Notificação	Data da Constatação
5356000	Rua Jovem José Correa, 109	JOSÉ PEDRO MENDES - ESPOLIO	000.[redacted]	069/2026	09/06/2026

PIRAPOZINHO, 15 de junho de 2026

ANDRÉ MARTINS ALVES
DIRETOR DO DEP. DE CONTROLE DE ENDEMIAS

RUA EUCLIDES DA CUNHA 191 – PIRAPOZINHO - SP – FONE (18) 3269-1080 – RAMAL 211
CONTROLEDEENDEMIAS@PIRAPOZINHO.SP.GOV.BR

Outros Atos

1037

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

Rua: Machado de Assis, 728 – Bairro Centro – Tel/Fax: (18) 3269-9900
CEP: 19.200-000 - Pirapozinho - Estado de São Paulo
CNPJ: 54.801.121/0001-61

MEMORANDO INTERNO

Pirapozinho, 15 de junho de 2026.

À Ilustríssima Senhora:
IARA MARIA DOMINGUES MAGRO
Nesta.

Vimos à honrosa presença de Vossa Senhoria, **INFORMÁ-LA** da instalação do Processo Administrativo nº 005/2026, na sede desta Comissão Permanente de Processo Administrativo, localizada à Rua Machado de Assis, 728, Centro, desta cidade, que apura quebra de dever funcional.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **INTIMADA** a apresentar defesa escrita, no referido Processo Administrativo, com prazo de 10 (dez) dias uteis a contar do recebimento deste, podendo no mesmo prazo juntar documentos e arrolar testemunhas em sua defesa.

O referido Processo encontra-se a disposição para analise e extração de cópia neste setor.

JOSÉ CARLOS ALVES DO NASCIMENTO
Presidente

Recebi em _____ / _____ / _____

_____
Assinatura

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Escola EMEIF "Geraldo Salim Jorge".

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a regularidade de todos os atos praticados no procedimento licitatório, RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA EMEIF "GERALDO SALIM JORGE".**

ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa **MOREIRA NOBRE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.389.795/0001-93, com sede na Rua Bezerra de Menezes, nº 410, Vila Independência, CEP 17.605-440, Município de Tupã/SP, representada neste ato pelo Sr. **BRUNO MOREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] SSP/SP e CPF nº [redacted], pelo valor global **de R$ 447.595,98 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, para execução da obra.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP, 15 de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito Municipal

.....



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP